



Federação Alagoana de Judô

Filiada à Confederação Brasileira de Judô

CNPJ 12.407.169/0001-40

www.faju.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ATLETAS, DOS CLUBES, DOS ÁRBITROS E DOS TÉCNICOS DA FEDERAÇÃO ALAGOANA DE JUDÔ (FAJU) – 2022.

Na forma do Art. 40 do Estatuto da FAJU, da Lei 9.615/98 e do Regimento Eleitoral 2022, o Presidente da FAJU, Antonio Luiz Milhazes Filho, convoca os/as atletas de judô, os clubes filiados, árbitros e técnicos, todos devidamente cadastrados na plataforma zempo e em situação regular nesta federação, para a eleição dos membros da Comissão de Atletas, Conselho Técnico e Comissão dos Representantes da Sociedade a ser realizada no dia 29 de julho de 2022, conforme a seguir:

1º A Eleição ocorrerá entre as 08:00h (oito horas) até 18:00h (dezoito horas) do dia 29 de julho de 2022 (horário de Brasília), através da plataforma zempo na aba votações;

2º As inscrições dos candidatos pessoa física ou jurídica se dará por ofício individual do clube ao qual o candidato seja filiado, devidamente assinado pelo candidato e seu presidente, enviado para o endereço eletrônico: presidente@faju.com.br, dentro do prazo estipulado no Regimento Eleitoral; constando: nome do candidato, número de identificação no cadastro zempo, cargo pretendido, cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência em Alagoas atual, com máximo de sessenta dias de emissão para pessoas físicas; e nome do clube, cargo pretendido, número de cadastro no zempo e Cartão CNPJ na condição de ativo para pessoas jurídicas devidamente filiado a esta Federação.

3º Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições ou interpelações fora dos prazos regimentais.

4º O Rito Eleitoral obedecerá o Regimento Eleitoral destas eleições que será devidamente publicado no site desta federação, faju.com.br, até trinta dias antes da data prevista para essas eleições.

5º Todos os candidatos pessoas físicas deverão ter idade igual ou superior a dezoito anos no momento de sua inscrição, com situação regular na plataforma zempo, sob pena de indeferimento de sua candidatura.

6º Em hipótese alguma, menores de dezoito anos poderão ser candidatos ou ser votados nestas eleições.

7º Todos os votantes deverão ter a idade mínima de dezesseis anos no momento da votação.

8º Os candidatos atletas, árbitros, técnicos e clubes terão também como requisito para sua candidatura, a participação em no mínimo três competições realizadas pela FAJU ou CBJ, cadastradas na plataforma zempo, na função pretendida, somando os anos de 2021 e 2022 não sendo considerados eventos não competitivos.



Federação Alagoana de Judô

Filiada à Confederação Brasileira de Judô

CNPJ 12.407.169/0001-40

www.faju.com.br



9º Para os candidatos a Representantes dos Atletas, estes deverão ter seus cadastros na plataforma zempo, única e exclusivamente no perfil de atleta, sendo indeferidas as candidaturas com perfil duplo.

10º Serão indeferidas as candidaturas em duplicidade de perfil, devendo o candidato, pessoa física ou jurídica, pleitear única e exclusivamente, no ato de sua inscrição nesta eleição, a qual cargo único pretende concorrer.

11º Não poderão se candidatar, pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo punições, em transitado e julgado, no âmbito da justiça desportiva nesta Federação ou Confederação Brasileira de Judô.

12º Visando o bom andamento do pleito, a ética, a democracia, a moral e bons costumes; não serão permitidas ofensas, calúnias ou difamações entre os concorrentes ou pessoas afins, e em ocorrendo, o autor terá sua candidatura indeferida após as apurações dos fatos, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

13º Após as homologações das candidaturas pela Comissão Eleitoral, serão divulgadas as listas dos candidatos aptos ao processo eleitoral 2022, no site desta federação no endereço eletrônico: faju.com.br; obedecendo o Regimento Eleitoral 2022.

Maceió, 26 de junho de 2022.


ANTONIO LUIZ MILHAZES FILHO

PRESIDENTE